

EDUCAÇÃO

Secretário: **Frederico da Costa Amâncio**

PORTARIA SE/GGDP DE 08 DE 08 DE 2018.

A GERENTE GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E RELAÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA PORTARIA SE Nº 1495 DE 01.03.11, **RESOLVE:**

Nº 4200 - Remover EDNA MARIA ROBERTO, Prof. LPE, III, D, mat. 174.573-5, na função de Educador de Apoio Pro tempore, para a Esc. Monsenhor João Pires, Belém do São Francisco, GRE Floresta, com 200 h/a mensais, a partir de 17.04.18. SIGEPE 04596625/18.

Nº 4201 - Designar ROSINALDO ERNESTO VIEIRA, mat. 251.788-4, para a Função de Chefe da Unidade de Educação do Campo, na Gerência de Políticas Educacionais do Campo/SEDE, atribuindo-lhe a gratificação de Supervisão-1, Símbolo FGS-1, a partir de 04.04.18. SIGEPE 04382313/18.

Nº 4202 - Dispensar MAURICIO CORREIA CEZAR NETO, mat. 299.857-2, da função Gratificada de Supervisão -2, Símbolo FGS-2, do Conservatório Pernambucano de Musica, a partir de 06.07.18. SIGEPE 04703984/18.

Nº 4203 - Designar CLAUDIO MOURA DE MORAES, mat. 218.395-1, para a função Gratificada de Supervisão-2, Símbolo FGS-2, no Conservatório Pernambucano de Musica, a partir de 06.07.18. SIGEPE 04703984/18.

A GERENTE GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E RELAÇÕES DE TRABALHO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SE nº 1495, de 01.03.2011, RESOLVE:

Nº 4204 DESIGNAR a servidora Vera Lígia de Araújo Cruz, Professora, matrícula 176.107-2, do quadro de servidores desta Secretaria, para atuar como Defensora Dativa nos autos do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria SEE nº 8005 de 24 de agosto de 2017/D.O.E de 25.08.2017, considerando a solicitação da C.I. nº 30/2018 da Presidente da II CIAD, a que responde o servidor Sócrates Justo Ferreira de Figueiredo, matrícula nº 251.852-0. II – Fixar prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento de cópia do indiciamento, para que apresente defesa escrita nos autos do Inquérito Administrativo acima indicado, conforme o art. 1º da Lei nº 15.999 de 11.04.2017.

Nº 4205 DESIGNAR a servidora Vera Lígia de Araújo Cruz, Professora, matrícula 176.107-2, do quadro de servidores desta Secretaria, para atuar como Defensora Dativa nos autos do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria SEE nº 9965, de 09 de novembro de 2017, DOE/PE 10/11/2017, considerando a solicitação da C.I. nº 31/2018 da Presidente da II CIAD, a que responde a servidora Dayse Cristina Gomes da S. Almeida, matrícula nº 262.912-7. II – Fixar prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento de cópia do indiciamento, para que apresente defesa escrita nos autos do Inquérito Administrativo acima indicado, conforme o art. 1º da Lei nº 15.999 de 11.04.2017.

FAZENDA

Secretário: **Marcelo Andrade Bezerra Barros**

PORTARIA SF Nº 108, DE 08.08.2018.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 22 das Leis Complementares nº 49, de 31.1.2003, nº 293, de 23.12.2014, o Decreto nº 41.534, de 11.3.2015, **RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar Wildes Jackson Lopes, matrícula nº 152.331-7, das atividades de Chefia privativas do GOATE, de que trata o inciso V do art. 50-A da Lei Complementar nº 107, de 14.4.2008, da Diretoria de Postos e Terminais Fiscais, a partir de 31.07.2018
Art.2º Designar Rafael Borba Costa dos Santos, matrícula nº 370.946-9, para exercer as atividades de Chefia privativas do GOATE, de que trata o inciso V do art. 50-A da Lei Complementar nº 107, de 14.4.2008, da Diretoria de Postos e Terminais Fiscais, a partir de 1º .8.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
Secretário da Fazenda

PORTARIA SF Nº 109, DE 08.08 . 2018

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 49, de 31.1.2003, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar Elaésia Gomes Ferreira, matrícula nº 125.766-8, da Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, da Superintendência de Gestão de Pessoas.
Art. 2º º Designar Joana Monte da Cunha Neta, matrícula nº 140.122-0, para exercer a Função Gratificada de Supervião-3, símbolo FGS-3, da Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º.8.2018.

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
Secretário da Fazenda

PORTARIA SF Nº 110, DE 08.08. 2018

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 49, de 31.1.2003, e com base no Parecer nº 390/2007, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, e no art. 2º, II, da Portaria SF nº 035, de 10.3.11, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Elaésia Gomes Ferreira, matrícula nº 125.766-8, para responder pelas atividades da Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, da Superintendência de Gestão de Pessoas, no período de 1º.8.2018 a 27.1.2019, durante a ausência de sua titular, por motivo de gozo de licença prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
Secretário da Fazenda

PORTARIA SF Nº 111, DE 08.08.2018.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, considerando o disposto no art. 68 do Anexo 7 do Decreto nº 44.650, de 30.6.2017, e a necessidade de definir as entidades de assistência social beneficiárias do evento “Mc Dia Feliz”, a ser realizado no dia 25.8.2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Para efeitos da fruição da isenção do ICMS incidente nas saídas do sanduíche “Big Mac”, promovidas por estabelecimentos integrantes da Rede McDonald’s que participarem do evento “Mc Dia Feliz”, observa-se o seguinte, além das condições previstas no art. 68 do Anexo 7 do Decreto nº 44.650, de 30.6.2017:

I – o referido evento deve ocorrer no dia 25.8.2018; e

II – o total da receita líquida, auferida com as mencionadas saídas, deve ser doado às seguintes entidades de assistência social:

- a) Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC, CNPJ 10.554.426/0001-40; e
- b) Grupo de Ajuda à Criança Carente com Câncer – GAC-PE – CNPJ 02.024.876/0001-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

Secretário da Fazenda

PORTARIA SF Nº 112, DE 08.08.2018.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 17 da Lei nº 11.675, de 11.10.1999, no inciso V do art. 14 do Decreto nº 21.959, de 27.12.1999, e no art. 7º do Decreto nº 44.766, de 20.7.2017, considerando a formalização, à Secretaria da Fazenda, da renúncia ao incentivo do PRODEPE, através de manifestação da opção pelo PROIND, conforme o Edital DBF nº 147/2017, publicado no DOE de 28.12.2017, da Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, **RESOLVE:**

Art. 1º Declarar, a partir de 1º.1.2018, a perda dos benefícios do PRODEPE, concedidos por meio do Decreto nº 41.436, de 23.1.2015 à empresa PACKMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.961.601/0001-99 e no CACEPE sob o nº 0570324-75, por enquadramento na hipótese prevista no inciso XI do art. 17 da Lei nº 11.675, de 11.10.1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 113, DE 08.08.2018.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, considerando o disposto no parágrafo único do artigo 67 e na alínea “a” do inciso II do artigo 80-B do Decreto nº 44.650, de 30.6.2017, e a necessidade de definir os modelos do Termo de Fiel Depositário, do Termo de Responsabilidade e Inviolabilidade de Lacre e do Termo de Adesão – Canal Expresso Pernambuco, **RESOLVE:**

Art. 1º O Termo de Fiel Depositário e o Termo de Responsabilidade e Inviolabilidade de Lacre, previstos no parágrafo único do artigo 67 do Decreto nº 44.650, de 30.6.2017, devem ser emitidos conforme modelos constantes dos Anexos 1 e 2, respectivamente.

Parágrafo único. Os documentos de que trata o *caput* devem ser emitidos em 2 (duas) vias, destinadas, a primeira, à empresa transportadora, para acompanhar a respectiva mercadoria e, a segunda, à Secretaria da Fazenda – Sefaz.

Art. 2º O Termo de Adesão – Canal Expresso Pernambuco, previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 80-B do Decreto nº 44.650, de 2017, deve ser emitido conforme modelo constante do Anexo 3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SF nº 070, de 4.4.2013, que dispõe sobre o credenciamento de empresa transportadora para recolhimento do ICMS normal no prazo a que esteja sujeita a respectiva categoria e para a guarda de mercadoria, na condição de fiel depositária.

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
Secretário da Fazenda

ANEXO 1 DA PORTARIA SF Nº 113 /2018
(art.1º)
TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO-TRANSPORTADORA

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DA FAZENDA DIRETORIA DE POSTOS E TERMINAIS FISCAIS		Data: Hora: Página:			
TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO-TRANSPORTADORA Nº _____ IDENTIFICAÇÃO DA TRANSPORTADORA					
Nome do transportador (motorista): Prontuário CNH: Placa principal/UF do veículo: Placa secundária/UF do veículo: CNPJ da transportadora: Nome empresarial da transportadora: Inscrição estadual da transportadora:					
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE					
Repartição fiscal emitente: Data/hora:					
DOCUMENTO FISCAL E MERCADORIAS					
PROTOCOLO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CONTRIBUINTE	NOTA FISCAL	MOTIVO DA RETENÇÃO	VALOR DA NOTA FISCAL
TOTAL DE NOTAS FISCAIS:					
TERMO DE DEPÓSITO Com a lavratura do presente Termo de Depósito, o transportador e os responsáveis solidários supraqualificados assumem a condição de fiéis depositários das mercadorias relacionadas nas Notas Fiscais identificadas neste documento, que ficam sob sua guarda perante a Secretaria da Fazenda, permanecendo em seu poder as referidas mercadorias até que a Administração Fazendária autorize a respectiva liberação. As mercadorias relacionadas nas Notas Fiscais sinalizadas são consideradas percebíveis e estão sujeitas às condições previstas no inciso I do art. 76 do Decreto nº 44.650, de 30.6.2017, que assim dispõe: " a Sefaz fica desobrigada de qualquer responsabilidade por deterioração de mercadoria retida, no caso de o responsável não promover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da respectiva retenção, a retirada da mercadoria, mediante regularização da situação que a tenha motivado, sob pena de a mercadoria ser leiloada, doada ou utilizada no serviço público, nos termos do artigo 38 da Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991".					
Depositário:					
Data/hora:			Assinatura:		
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO					
Servidor:					
Matrícula:			Assinatura:		
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA IMPRESSÃO					
Servidor:					
Matrícula:			Assinatura:		

ANEXO 2 DA PORTARIA SF Nº 113 /2018
(art. 1º)
TERMO DE RESPONSABILIDADE E INVIOABILIDADE DE LACRE

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DA FAZENDA DIRETORIA DE POSTOS E TERMINAIS FISCAIS			
POSTO/TERMINAL FISCAL:			
TERMO DE RESPONSABILIDADE E INVIOABILIDADE DE LACRE			
Recepção:		Número do Termo:	
IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTADOR			
Nome do Transportador (Motorista):	CPF:	Prontuário:	
Placa Principal / UF:	Placa Secundária / UF:	Outra Placa:	
CNPJ da Transportadora:	Nome Empresarial da Transportadora:	Número do Lacre do Caminhão:	
REDESPACHO			
SIM	NÃO	Despachado por:	CNPJ:
MANIFESTO			
Manifesto(s) de Carga	Total de Notas Fiscais (Opcional)	Peso Bruto (Opcional)	Lacre
Com a lavratura do presente Termo de Responsabilidade e Inviolabilidade de Lacre, o transportador e os responsáveis solidários supraqualificados ficam nomeados fiéis depositários das Notas Fiscais relacionadas em Manifesto de Carga referido neste Termo, ficando os mesmos responsáveis pela guarda, transporte e entrega das referidas Notas Fiscais na Central Operacional de Carga – COC, ou outra Unidade Fiscal, mais próxima do seu domicílio fiscal, que tenha autorização específica para efetuar tais operações. O descumprimento do disposto no presente Termo sujeita a transportadora às penalidades tributária e criminal previstas em lei.			
Data / Hora	Transportador	Assinatura	
OBSERVAÇÕES			
AUDITOR FISCAL RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA DO TERMO			
Nome / Assinatura		Matrícula	
TERMO DE RECEBIMENTO			
Recebemos o(s) malote(s) referente(s) ao TERMO DE RESPONSABILIDADE E INVIOABILIDADE DE LACRE identificado pelos dados abaixo.			
Placa Principal / UF:	Nome do Transportador (Motorista):	CPF:	
Número do Termo de Lacre:	Manifesto(s) de Carga:	Número do Lacre:	
Agente recebedor / Assinatura		Data / Hora	

ANEXO 3 DA PORTARIA SF Nº 113 /2018
(art. 2º)
TERMO DE ADESÃO – CANAL EXPRESSO PERNAMBUCO

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DA FAZENDA DIRETORIA DE POSTOS E TERMINAIS FISCAIS	
TERMO DE ADESÃO – CANAL EXPRESSO PERNAMBUCO	
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA TRANSPORTADORA	
Nome	
CACEPE	CNPJ
Endereço	
TERMO DE ADESÃO	
Com a assinatura do presente Termo, o contribuinte supraqualificado adere ao Canal Expresso Pernambuco, nos termos dos artigos 80-A a 80-C do Decreto nº 44.650, de 30.6.2017, obrigando-se a: I –somente transportar carga acompanhada de Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais - MDF-e, Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e e Nota Fiscal Eletrônica - NF-e; II - parar na unidade fiscal para apresentação do Documento Auxiliar do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais - DAMFDE e realização do registro de passagem; e III - manter sob sua guarda as mercadorias transportadas, entregando-as ao destinatário somente após a efetiva liberação pela Sefaz, mediante autorização expedida via Internet.	
Data	Assinatura do responsável pela empresa transportadora
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA TRANSPORTADORA	
Nome	
CPF	Função